Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 184/2022
Número de referência: PROTOCOLO SIC [redacted]

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Saúde

UNIDADE: Fundação Parque Zoológico de São Paulo - ZOOLÓGICO

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [redacted]

EMENTA: Solicitação de relação (em formato pdf., xlsx. ou xls.) dos animais logrados no zoológico de São Paulo (dispostos em linhas), acompanhado de suas características gerais (nome popular, nome cientifico, apelido, se houver, dimensões físicas e localidade especifica dentro do parque) (dados dispostos em colunas). Ausência de resposta. Envio extemporâneo. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 184/2022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Fundação Parque Zoológico de São Paulo - ZOOLÓGICO, conforme consta do protocolo SIC em epígrafe, para acesso a relação (em formato pdf., xlsx. ou xls.) dos animais logrados no zoológico de São Paulo (dispostos em linhas), acompanhado de suas características gerais (nome popular, nome cientifico, apelido, se houver, dimensões físicas e localidade especifica dentro do parque) (dados dispostos em colunas).
2. A ausência de resposta motivou o presente apelo cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado - OGE, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. Instado sanar a supressão de instância, o órgão enviou as informações que dispunha, oportunidade em que também indicou o endereço eletrônico do Reserva Paulista que administra a Fundação Parque Zoológico de São Paulo, que foi concedida à inciativa privada, não se sujeitanto, portanto, as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI). Cientificado, o cidadão não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda.
4. Considerando que houve o órgão forneceu as informações que dispunha para o solicitante, ainda que de forma extemporânea, indicando as razões apra o não atendimetno da demanda,

Classif. documental	006.03.02.001

[redacted]

SEGOVDES202223491A

[redacted]

Assinado com senha por ANTONIO CARLOS SANTA IZABEL - 13/06/2022 às 17:17:38.

[redacted]

Governo do Estado de São Paulo 53

julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto, com fundamento no artigo 11, § 1º, II, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.

5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 13 de junho de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel
Ouvidor Geral do Estado
Ouvidoria Geral do Estado

[redacted]

SEGOVDES202223491A

[redacted]

Assinado com senha por ANTONIO CARLOS SANTA IZABEL - 13/06/2022 às 17:17:38.

[redacted]